



## **EDITAL N.º 180/2025-PEN**

### **CERTIDÃO**

Certificamos que o presente documento foi publicado no site [www.pen.uem.br](http://www.pen.uem.br), no dia 19 de dezembro de 2025.  
Marcos Vinicius Francisco

Abertura das inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) da UEM para o ano de 2026.

A Pró-Reitoria de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições:

### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para a seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Formação Estudante Empreendedor (PFEE-2026) da UEM e convida discentes dos cursos presenciais de graduação da UEM a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

### **1. Disposições Gerais**

O presente Edital destina-se a atender a Encomenda Governamental (EG) Nº 13/2025 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), com a concessão de Bolsa destinada a estudante pesquisador-empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão escolar.

### **2. Do Objetivo**

Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador-empreendedor, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cotista social negro, cotista negro, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente sub-representados no Ensino Superior, bem como contribuir para a redução da evasão escolar.

### **3. Das condições de participação**

- 3.1. Poderão participar do presente Edital os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados(as) e frequentando curso de graduação presencial da UEM, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
  - a) Encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica (verificada pelo Índice de Vulnerabilidade Social) e/ou que pertencem aos grupos prioritários: pessoas com deficiência, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, migrante, refugiado ou apátridas, etc;



b) Ter disponibilidade de carga horária e comprometimento com as atividades acadêmicas e com as demais atividades previstas neste edital (item 14 deste edital).

#### **4. Das Bolsas**

- 4.1. Serão distribuídas 501 (quinhentas e uma) bolsas para estudantes selecionados, no valor individual de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, com vigência de até 12 meses, sendo:
- 25 bolsas (5%) para pessoas com deficiência (PcD).
  - 100 bolsas (20%) destinadas à Cotas para Negros (pretos e pardos), sendo:
    - 15% ou 3/4 dessas bolsas (75 bolsas) para Cota Social para Negros: candidatos que tenham cursado todo o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino mantidas por governos Federal, Estadual ou Municipal, e que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
    - 5% ou 1/4 dessas bolsas (25 bolsas) independente desses requisitos (Cota Universal para Negros).
- 4.2. Será assegurada a reserva mínima de 12% das bolsas (61 bolsas) para os *Campi Regionais* da UEM, distribuídas proporcionalmente entre os sistemas de ingresso, conforme as modalidades de cotas e universal.
- 4.3. As bolsas destinadas aos *Campi Regionais* aplicam-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais dos *Campi Regionais* da UEM, excluindo-se o campus sede (Maringá).
- 4.4. Considerados os dispostos nos itens 4.1 e 4.2, os quantitativos de vagas ficam estabelecidos conforme apresentado no Quadro 1.

**Quadro 1. Quantitativo de vagas**

|   | <b>Ampla concorrência<br/>(Todos os <i>Campi</i>)</b> | <b><i>Campi</i><br/>Regionais</b> | <b>Total</b> |
|---|---|-----------------------------------|--------------|
| <b>Universal</b>                        | 330   | 46                                | <b>376</b>   |
| <b>Cotas Sociais para<br/>Negros</b>    | 66  | 9                                 | <b>75</b>    |
| <b>Cotas Universais para<br/>Negros</b> | 22  | 3                                 | <b>25</b>    |
| <b>Cotas PcD</b>                        | 22  | 3                                 | <b>25</b>    |
| <b>Total</b>                            | <b>440</b>  | <b>61</b>                         | <b>501</b>   |



4.5. Será permitida a acumulação da bolsa PFEE com outras bolsas acadêmicas, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa, conforme Art. 26 do Ato Administrativo n. 002/2024-SETI-Pr. Para fins de cadastro no Sistema SigCep, deverá ser apresentada, por todos os estudantes:

- a) Declaração de Acúmulo (nos casos em que o estudante acumule a bolsa com outra paga com recursos ou não do Fundo Paraná) ou
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (nos casos em que o estudante não acumule nenhuma outra bolsa).

## **5. Da reserva de Vagas para Negros e PCD**

5.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.

5.2. Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros.

5.3. O Sistema de Cotas para Negros, a que se refere o item 4.1 alínea “b”, destina-se aos(as) candidatos(as) que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos:

- I. pertençam ao grupo racial negro, na forma prevista nesta normativa, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração;
- II. não sejam portadores de diploma de curso superior.

## **6. Da inscrição**

6.1. A inscrição somente será efetuada por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link <https://forms.gle/8N5xjjKGw8fcfv2X9>, sendo obrigatórios o preenchimento das informações e a anexação dos documentos comprobatórios previstos no **Item 7** deste Edital.

6.2. Para preencher o Formulário de Inscrição, o estudante precisará realizar o login no Google utilizando o e-mail institucional da UEM.

6.3. Será permitido o envio de apenas um Formulário de Inscrição por endereço de e-mail.

6.4. O comprovante de envio será encaminhado ao endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, juntamente com a cópia das respostas enviadas.

6.5. Se necessário, após o envio do Formulário, o(a) candidato(a) poderá editar suas respostas, durante o período de inscrição. Para isso, deverá acessar novamente o link



disponível no item 6.1.

- 6.6. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do Sistema de Cotas para Negros e/ou PCD devem fazer a sua opção no ato de inscrição.
- 6.7. Os(as) candidatos(as) dos *Campi* Regionais deverão assinalar o respectivo campus ao qual o curso de graduação esteja vinculado.
- 6.8. O(a) candidato(a) que não optar por cota no ato da inscrição, mesmo que tenha direito a ela, concorrerá às vagas universais.
- 6.9. A Comissão não será responsabilizada por erros nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 6.10. A Comissão não será responsabilizada por processo de inscrição não concretizado por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. Dos documentos**

- 7.1. Documentos **obrigatórios** para homologação da inscrição:
  - a) CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(a) estudante;
  - b) Atestado/declaração de matrícula atualizada em curso presencial na UEM, emitida pelo sistema SISAV (<http://sisav.uem.br/sav>);
- 7.2. Os documentos obrigatórios possuem caráter eliminatório e são exigidos para a homologação da inscrição.
- 7.3. Os documentos deverão ser anexados em arquivos no formato PDF (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.
- 7.4. Os documentos **classificatórios** encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.
- 7.5. Os documentos classificatórios não possuem caráter eliminatório, não sendo exigidos para a homologação da inscrição, destinando-se exclusivamente à comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).
- 7.6. No Formulário de Inscrição, caso seja solicitado mais de um documento em uma questão, estes deverão ser anexados em um **único** arquivo, no formato PDF (.pdf), devendo estar previamente consolidados em um único arquivo por meio de ferramentas de junção de documentos.
- 7.7. Na hipótese de o(a) candidato(a) não possuir condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, estes poderão ser substituídos por declaração assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), nos termos da Lei nº 7.115/1983.
  - 7.7.1. As declarações aceitas para fins deste Edital encontram-se previstas nos Anexos II a X.
- 7.8. No caso de prestação de informação falsa na autodeclaração implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, e aplicações de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que trata do crime de falsidade ideológica.
- 7.9. Constatada qualquer suspeita de irregularidade no processo de inscrição e/ou na documentação apresentada, o(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, ser submetido(a) à entrevista, à apresentação de documentos complementares e a demais



procedimentos destinados à averiguação.

- 7.10. Comprovada qualquer irregularidade, a bolsa será cancelada, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do(a) estudante, da obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos indevidamente e da vedação à participação em futuros editais do PFEE.
- 7.11. Os candidatos que assinalarem a opção no Formulário de Inscrição para concorrer a uma bolsa de Cotas para Negros deverão anexar a Carta de Autodeclaração (Anexo X), preenchida e assinada manualmente.
- 7.12. Os candidatos que assinalarem a opção no Formulário de Inscrição para concorrer a uma bolsa de Cotas Sociais para Negros deverão anexar, em um único documento, a Carta de Autodeclaração (Anexo X) e o Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 7.13. Os(as) candidatos(as) que assinalarem a opção no Formulário de Inscrição para concorrer a uma vaga para Cotas PCD deverão anexar documento com a comprovação da deficiência.
  - 7.13.1. Para a comprovação da deficiência são aceitos laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).
- 7.14. O(a) candidato(a) que não enviar os documentos para concorrer à vaga de cota, mesmo que tenha direito a ela e tenha assinalado interesse no Formulário de Inscrição, concorrerá somente às vagas universais.

## **8. Da avaliação e classificação**

- 8.1. A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN) da UEM.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada com base no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), calculado a partir da pontuação atribuída aos critérios descritos no Quadro 2.
- 8.3. O IVS será calculado por meio da seguinte expressão matemática:

$$\text{IVS} = [(15*CA) + (15*RB) + (10*ETO) + (10*CM) + (10*LM) + (10*LE) + (15*GP) + (15*AA)]/100$$

- 8.4. As inscrições homologadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

**Quadro 2 - Critérios do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)**

|  |   | Pontos | Peso |
|--|---|--------|------|
| <b>Cadastro no CadÚnico em nome do estudante ou de um membro do núcleo familiar (CA)</b>   | Sim   | 10     | 15   |
|  | Não   | 0      |      |
| <b>Renda Bruta (RB)</b><br>- per capita do núcleo familiar;<br>ou<br>- do estudante (se possuir independência financeira)  | 0 a 0,5 Salário Mínimo (SM)   | 10     | 15   |
|  | Acima de 0,5 até 1 SM   | 7,5    |      |
|  | Acima de 1 até 1,5 SM   | 5      |      |
|  | Acima de 1,5 até 2 SM   | 2,5    |      |
|  | Acima de 2 SM   | 0      |      |
| <b>Emprego, Trabalho ou ocupação do estudante (ETO)</b>  | Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais  | 10     | 10   |
|  | Pessoa sem vínculo formal de trabalho/autônomo/agricultor ou produtor rural da agricultura familiar | 7,5    |      |
|  | Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego                    | 5      |      |
|  | Aposentado/pensionista do INSS  | 2,5    |      |
|  | Pessoa com vínculo formal de trabalho   | 0      |      |
| <b>Condição de moradia do estudante (CM)</b>   | Alugada   | 10     | 10   |
|  | Cedida  | 5      |      |
|  | Própria   | 0      |      |
| <b>Localização da moradia do estudante (LM)</b>  | Zona Rural  | 10     | 10   |
|  | Zona Urbana   | 5      |      |
| <b>Localização de estudo (LE)</b>  | Estuda em cidade diferente de onde mora   | 10     | 10   |
|  | Estuda na cidade onde mora  | 5      |      |
| <b>Grupo prioritário - GP (povo indígena, comunidade quilombola, negros, outras comunidades tradicionais, agricultores familiares, gestantes, PCD, pessoa com doença que requer tratamento contínuo, comunidade LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes e apátridas)</b> | Sim   | 10     | 15   |
|  | Não   | 0      |      |
| <b>Auxílio Alimentação DCT-UEM (AA)</b>  | Sim   | 10     | 15   |
|  | Não   | 0      |      |

8.5. A classificação a ser utilizada para o preenchimento das vagas (universais e destinadas às cotas) deste edital obedece aos seguintes procedimentos:

I - São primeiramente classificados para as vagas universais dos *Campi Regionais*, isto é, os candidatos dos *Campi Regionais* melhor classificados dentro do limite dessas vagas, sem distinção entre cotistas e não cotistas.



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**II** - São classificados para o preenchimento das vagas de cada cota dos *Campi Regionais* os candidatos dos *Campi Regionais* melhor classificados que aplicaram para a respectiva cota e que não façam parte dos candidatos classificados para as vagas universais dos *Campi Regionais*.

Em caso de não preenchimento das vagas universais ou cotas reservadas aos *Campi Regionais*, estas serão realocadas para as respectivas modalidades (universais e cotas) de ampla concorrência (todos os *campi*).

**III** - São classificados para as vagas universais de ampla concorrência os candidatos melhor classificados dentro do limite dessas vagas, sem distinção entre cotistas e não cotistas ou campus e que não façam parte dos candidatos classificados para as vagas dos *Campi Regionais*.

**IV** - São classificados para o preenchimento das vagas de cada cota de ampla concorrência os candidatos melhor classificados que aplicaram para a respectiva cota e que não façam parte dos candidatos classificados para as vagas universais de ampla concorrência ou das vagas dos *Campi Regionais*.

Em caso de não preenchimento total das vagas de ampla concorrência destinadas a um sistema de cotas, essas vagas devem ser realocadas da seguinte maneira:

**a)** as vagas não preenchidas das cotas sociais para negros devem ser destinadas às vagas universais de negros e vice-versa;

**b)** se, após o previsto no inciso (a), restarem vagas não preenchidas de cotas para negros, elas devem ser destinadas às cotas universais;

**c)** as vagas de cotas PCD não preenchidas devem ser destinadas às vagas universais.

8.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Estudante cadastrado na DCT-UEM;
2. Estudante ou membro do núcleo familiar inscrito no CadÚnico;
3. Menor renda bruta per capita;
4. Estudantes matriculados(as) no 1º ou 2º ano do curso de graduação;
5. Maior idade.

8.7. Os candidatos contemplados com as bolsas serão convocados para apresentar os dados bancários e assinatura de documentos do/a bolsista. As informações e o link do Formulário para inclusão dos dados bancários serão disponibilizados em Edital de Convocação segundo o cronograma descrito no Quadro 3.

8.8. Os/as demais classificados/as comporão a lista de espera.

8.9. A qualquer tempo a coordenação do Programa poderá publicar editais com chamadas de candidatos/as em lista de espera.

8.10. Após a classificação, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os(as) candidatos(as), para fins de análise socioeconômica, bem como solicitar a apresentação de documentos complementares pertinentes ao disposto neste Edital.



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

### **9. Da Verificação das cotas para Negros**

- 9.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.
- 9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).
  - 9.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;
  - 9.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.
- 9.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.
- 9.4. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 3.
- 9.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.
- 9.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.
- 9.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros.

### **10. Da Verificação das cotas PCD**

- 10.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.
  - 10.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PCD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

- 10.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.
- 10.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 3 deste Edital.
- 10.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 3.
- 10.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.
- 10.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.
- 10.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

## 11. Cronograma

- 11.1. O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 3 deste Edital.
- 11.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as datas e prazos previstos, sendo vedada a alegação de desconhecimento.
- 11.3. O não cumprimento dos prazos implicará a perda do direito à participação na respectiva etapa.

### Quadro 3 - Cronograma PFEE 2026

|   |  |
|---|--|
| Período de Inscrições                               | De 19/12/2025 até as 23h59<br>09/01/2026 |
| Edital de Homologação das Inscrições                | 13/01/2026                               |
| Interposição de Recurso ao Edital de homologação    | até as 23h59 do dia<br>14/01/2026        |
| Resultado do Recurso                                | 15/01/2026                               |
| Publicação do Edital de Classificação               | 15/01/2026                               |
| Interposição de Recurso                             | até as 23h59 do dia<br>16/01/2026        |
| Resultado do Recurso                                | 19/01/2026                               |
| Publicação do Edital de Classificação Final         | 19/01/2026                               |
| Publicação Convocação entrevistas CV-PcD            | 19/01/2026                               |
| Publicação Convocação bancas de heteroidentificação | 19/01/2026                               |
| Bancas de heteroidentificação e CV-PcD              | 21/01/2026                               |



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Resultado bancas de heteroidentificação e CV-PcD  | 22/01/2026                        |
| Interposição de Recurso (heteroidentificação e CV-PcD)  | até as 23h59 do dia<br>23/01/2026 |
| Resultado dos Recursos (heteroidentificação e CV-PcD) e convocação para banca presencial dos pedidos deferidos.           | 26/01/2026                        |
| Bancas presenciais para candidatos/as com deferimento nos pedidos dos recursos nas bancas de heteroidentificação e CV-PcD | 28/01/2026                        |
| Convocação dos classificados para entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos de bolsista.       | A partir de 19/01/2026            |

### **12. Divulgação dos resultados**

12.1. Os resultados serão publicados no site da PEN/UEM, no link: <https://www.pen.uem.br/site/public/publicacoes>

### **13. Da interposição de recurso**

- 13.1. O recurso poderá ser interposto conforme o cronograma estabelecido no Quadro 3, devendo ser protocolado exclusivamente por meio de Formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado nos respectivos editais de publicação aos quais se pretende interpor recurso.
- 13.2. Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio e/ou remetido fora do prazo.
- 13.3. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos motivos e da fundamentação que indiquem as circunstâncias que justifiquem a solicitação de revisão.
- 13.4. Caso o recurso interposto contra o resultado da banca de heteroidentificação ou da entrevista com a CV-PcD seja deferido, será realizada nova avaliação presencial, em data, horário e local a serem definidos no Edital de publicação das análises recursais, no período definido no cronograma do Quadro 3. O resultado apresentado pela banca recursal é definitivo, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

### **14. Das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas**

- 14.1. Realizar obrigatoriamente o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs (Massive Open Online Courses) especialmente ofertados para o programa pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR), que poderão ser acessados pelo link: <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee>
- 14.2. Participar de pelo menos 1 (uma) atividade de pesquisa, de extensão ou em atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.).
- 14.3. Cumprir frequência mínima em 75% das disciplinas do curso de graduação em que está matriculado.
- 14.4. Informar imediatamente à coordenação do Programa, em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento, sob pena de devolução de valores recebidos indevidamente.



## **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

- 14.5. Cumprir com o cronograma de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado/a para esta função pela coordenação do Programa.
- 14.6. Assinar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos solicitados para o recebimento da bolsa no prazo estipulado.
- 14.7. Assinar OBRIGATORIAMENTE todo mês via e-protocolo o recibo mensal no prazo determinado.
- 14.8. Realizar OBRIGATORIAMENTE o cadastro no sistema e-protocolo do Estado do Paraná. O tutorial de como fazer o cadastro de cidadão pode ser assistido em: <https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao>.
- 14.9. Ter OBRIGATORIAMENTE conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa mensal.
- 14.10. A constatação de pendência decorrente de participação do bolsista neste programa poderá ser prevista como critério de indeferimento ou desclassificação em editais futuros do PFEE, conforme disposições específicas de cada certame.

## **15. Do desligamento do bolsista**

- 15.1. Para o desligamento do(a) bolsista devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/AtosAdministrativos>).

## **16. Das obrigações da instituição**

- 16.1. Cabe ao coordenador do Programa na UEM coordenar o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PEN) e Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT) da UEM.
- 16.2. Cabe aos/às Docentes Orientadores/as bolsistas e voluntários/as o acompanhamento dos/as estudantes em relação ao Plano de Trabalho estabelecido.
- 16.3. É atribuição da Divisão de Assuntos Acadêmicos verificar o cumprimento do item 14.3, comunicar à coordenação do Programa para que sejam tomadas as providências institucionais para a substituição do/a mesmo/a, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.
- 16.4. Cabe à coordenação do Programa a coleta de assinatura eletrônica de recibo mensal de bolsistas e envio à Divisão Financeira de Convênios por meio do e-mail, nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

## **17. Das disposições gerais**

- 17.1. A inscrição no PFEE-2026 implicará o aceite, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste edital e na Encomenda Governamental 13/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.



### **Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

- 17.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.
- 17.4. Qualquer cidadão poderá apresentar manifestação fundamentada sobre dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração de candidatos e irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras. As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do e-mail [pfee.seti@uem.br](mailto:pfee.seti@uem.br). A comissão poderá convocar o candidato questionado para apresentar defesa e documentação comprobatória. A omissão do candidato implicará perda do direito à bolsa. A Comissão poderá encaminhar o caso para apuração pelos órgãos competentes, se necessário.
- 17.5. Em caso de dúvidas e/ou necessidade de esclarecimentos, o(a) interessado(a) deverá contatar a Coordenação do PFEE-UEM pelo e-mail [pfee.seti@uem.br](mailto:pfee.seti@uem.br).
- 17.6. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN).

Maringá, 19 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco**  
Pró-Reitor de Ensino



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

### ANEXO I

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)

| Critério   | Comprovante  |
|--|--|
| 1. Cadastro do estudante ou do núcleo familiar no CadÚnico | Comprovante de cadastramento ou a Folha Resumo do CadÚnico, emitidos por canais oficiais, contendo o NIS e a data da última atualização do cadastro.   |
| 2. Identificação do estudante ou do núcleo familiar**      | Documentos de identificação de cada integrante do núcleo familiar** (CPF ou CNH ou certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF ou folha resumo do Cadastro Único).  |
| 3. Comprovante de Renda                                    | <b>Assalariados:</b> Contracheques (três últimos meses); ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia;<br><b>Atividade rural:</b> Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses); ou Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses;<br><b>Aposentados e pensionistas:</b> Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários (últimos três meses);<br><b>Autônomos e profissionais liberais:</b> Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários (últimos três meses);<br><b>Aluguel ou arrendamento de bens:</b> Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses); ou Contrato de locação ou |



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

|   |   |
|---|---|
|   | <p>arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;</p> <p><b>Estagiário/a, monitor/a, bolsista:</b> Contrato de Estágio; ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p><b>Beneficiário de Programas Sociais:</b> Recibo do pagamento do último benefício; ou Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício;</p> <p><b>Outras comprovações de renda:</b> Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários (últimos três meses);</p> <p><b>Ou</b> Declaração de Renda (ANEXOS IV e V).</p>   |
| 4. Comprovação de emprego, trabalho ou ocupação | <p><b>Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais:</b> Comprovante do benefício social recebido pelo estudante;</p> <p><b>Pessoa sem vínculo formal de trabalho:</b> cópia da CTPS dos últimos vínculos finalizados ou ausência de vínculo formal;</p> <p><b>Autônomo/agricultor ou produtor rural da agricultura familiar:</b> Declaração de Emprego, trabalho ou ocupação (ANEXO VI);</p> <p><b>Pessoa em cumprimento de aviso prévio/pessoa em recebimento de seguro desemprego:</b> cópia do documento de aviso prévio ou do seguro desemprego;</p> <p><b>Pessoa com vínculo formal de trabalho:</b> cópia da CTPS do vínculo trabalhista em vigência; do contrato de trabalho ou termo de posse no caso de servidor público;</p> <p><b>Ou</b> Declaração de Emprego, trabalho ou ocupação (ANEXO VI).</p> |



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

|  |   |
|--|---|
| 5. Residência em área rural ou município diferente do campus onde estuda | Comprovante de residência (ex. conta de água, luz, telefone, internet, entre outros) ou declaração de residência (ANEXO II).  |
| 6. Condição de moradia   | <b>Aluguel:</b> Contrato de aluguel ou comprovante de pagamento de aluguel <b>ou</b> declaração que mora de aluguel (ANEXO VII).<br><b>Cedida:</b> declaração de imóvel cedido devidamente assinado (ANEXO VII).  |
| 7. Grupo Prioritário   | Atestado médico com indicação do CID ao que se trata a condição de saúde, de deficiência ou de gestante (ou carteira de pré-natal atualizada); Certidão de nascimento de filho/a menor do que 6 anos de idade; Declaração de pertencimento a povos tradicionais, grupo étnico-indígena ou étnico-racial, ou comunidade devidamente assinado pelo representante/líder da comunidade/povo de que se trata (ANEXO VIII) ou autodeclaração devidamente assinada (ANEXO IX). |
| 8. Cota PCD  | Para a comprovação da deficiência são aceitos laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).                                       |

\*\*Grupo familiar são as pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependem.



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
declaro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme  
o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência, que sou  
residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_,  
nº.\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art.  
299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art.  
299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia  
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia  
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e  
multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a estudante



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_,  
 declaro para devidos fins que me encontro em condição de independência  
financeira do meu núcleo familiar.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a estudante



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, declaro que meu núcleo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

## Quadro - Composição do Núcleo Familiar (incluindo o(a) estudante)



**Universidade Estadual de Maringá**



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

(\*) – Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare “ 0 “ (zero).

(\*\*) – Some aqui a renda bruta de todas as pessoas que fazem parte do núcleo familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a estudante



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que possuo renda média de R\$ \_\_\_\_\_,  
relativa a atividade de \_\_\_\_\_.

(se não possuir renda, preencher valor “R\$0,00” e em atividade preencher “não possuo”)

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a estudante



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO OU OCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_,  
 declaro que exerço o/a emprego/trabalho/ocupação \_\_\_\_\_  
com renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a estudante



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA DE ALUGUEL OU CEDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que alugo/cedo o imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, de minha propriedade, para residência  
do/a \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, para que ele/a com/sem a sua família residam.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do/a proprietário/a do imóvel alugado/cedido



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE GRUPO PRIORITÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_,  
 declaro, na qualidade de líder do/a Povo/Comunidade \_\_\_\_\_  
localizado/a na Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o/a  
\_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade/Estado \_\_\_\_\_, pertence ao/à nosso/a Povo/Comunidade,  
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com do/a  
Povo/Comunidade.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante/a/líder da comunidade/povo



**Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino**

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO PRIORITÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a à Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro para devidos fins que pertenço ao/s grupo/s \_\_\_\_\_.

Apresentar as razões pelas quais você se autodeclara pertencer a este/s grupo/s prioritário/s:

---

---

---

---

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular” (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante



## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino

### ANEXO X

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF n. \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da lei, que sou pessoa (  ) preta ou (  ) parda, **apresentando**  
**características fenotípicas negroides.**

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular" (Vide Lei nº 7.209, de 1984), data e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante